

LEI MUNICIPAL N.º 1.431, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2004.

Concede reajuste sobre a remuneração dos servidores do Poder Legislativo Municipal.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido, a partir de 1º de novembro de 2004, reajuste de 5% (cinco por cento) sobre a remuneração dos servidores do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. Para atender às despesas com a execução desta Lei, serão utilizados recursos de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 21 de dezembro de 2004.

JOSÉ MAURO STABILE
Prefeito Municipal